

**ESTADO DO PARANÁ**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 3/2023

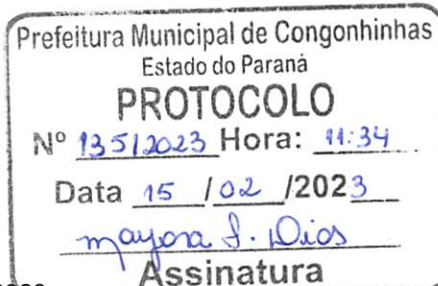
Solicitante:	Aparecido Renato Honório	Data da Solicitação:	08/02/2023
Organograma:	1500100002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Saúde		
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente de urgência para a CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que irá ser realizada em março de 2023.		
Justificativa:	Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de material para atender as necessidades que a conferência municipal de saúde traz, no que se refere a material para uso na impressão dos certificados, bem como material que será distribuído aos participantes da conferência. Os toners são para duas impressoras que a secretaria de saúde faz uso, e que, devido ainda não termos conseguido abrir a licitação de material de expediente, são de extrema necessidade para a rotina dos serviços, inclusive os materiais que serão impressos para conferência.		
Observações:	O objeto desta contratação será executada de forma total e imediata, em uma única aquisição. Entrega da mercadoria na Secretaria Municipal de Saúde - Av. São Paulo, 896, centro. Horário da entrega das 08h as 11:00h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois o estabelecimento permanece fechado fora do aqui mencionado.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770103018-1	500,00	UND	462546 - Caneta Esferográfica, Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UM, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul	0,8400	420,00
2	770103019-1	50,00	UND	255110 - Papel cartão, A4 297x210mm, 120g/m2, cores foscas (a escolher no momento da solicitação), para confecção de crachas.	0,3400	17,00
3	770103020-1	500,00	UND	255110 - Papel cartão, A4 297x210mm, 120g/m2, cores peroladas (a escolher no momento da solicitação), para confecção de certificados.	0,2300	115,00
4	770103021-1	3,00	UND	466555 - Cartucho toner impressora SAMSUNG ML-2165 (D101), tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta	74,8500	224,55
5	770103022-1	3,00	UND	467352 - Cartucho toner impressora Brother HI-2320D (TN660) tipo cartucho: compatível, cor: preta	59,9000	179,70

Preço Total: 956,25**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
32 - 15.001.10.301.0023.2101.3.3.90.30.00	Centro de Saúde	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	956,25



Congonhinhas, 08 de Fevereiro de 2023.

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 3/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente de urgência para a CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que irá ser realizada em março de 2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade Basica de Saúde	Bruno Rafael Donola

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto desta contratação será executada de forma total e imediata, em uma única aquisição.

Entrega do produto: Secretaria Municipal de Saúde - Av. São Paulo, 896, centro

Horário: das 08h as 11:00h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois o estabelecimento permanece fechado fora do aqui mencionado.

5. Levantamento de Mercado

Para esta solicitação, foi realizado levantamento de valores no Sistema Banco de Preços e também empresa do ramo.

Diversas empresas do ramo podem prestar os serviços solicitados, sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

Segue em anexo planilha usada para a média de levantamento de preços.

6. Descrição da solução como um todo

Toda análise para as contratações da administração possuem respaldo e fundamentação para a mesma, seja pela necessidade evidente, por meio das demandas e/ou necessidades eminentes, bem como atingir o papel principal por meio da lei, sendo essencial a observação das finalidades de atendimento necessários ao setor.

Neste processo será utilizado a modalidade DISPENSA de LICITAÇÃO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base na necessidade que a conferência municipal de saúde traz no que se refere a material para uso na impressão dos certificados, bem como material que será distribuído aos participantes da conferência.

Segue em anexo tabela de estimativa das quantidades a serem contratadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 956,25

Visando a proximidade real de valor do mercado para os itens elencados, a pesquisa perfaz o caminho de cotação em sistema pertinente e também empresa do ramo. Assim o valor estabelecido como referência para a licitação é atribuído ao valor médio entre os preços colhidos para chegar ao preço que mais se aproxima do praticado no mercado.

A estimativa de preço prevista para esta contratação é de R\$ 956,25 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento para esta contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de material para atender as necessidades que a conferência municipal de saúde traz, no que se refere a material para uso na impressão dos certificados, bem como material que será distribuído aos participantes da conferência. Os toners são para duas impressoras que a secretaria de saúde faz uso, e que, devido ainda não termos conseguido abrir a licitação de material de expediente, são de extrema necessidade para a rotina dos serviços, inclusive os materiais que serão impressos para conferência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida compõe o planejamento para 60 (sessenta) dias. Tendo como finalidade principal atender de forma plausível as necessidades expressas no presente estudo técnico.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providências.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

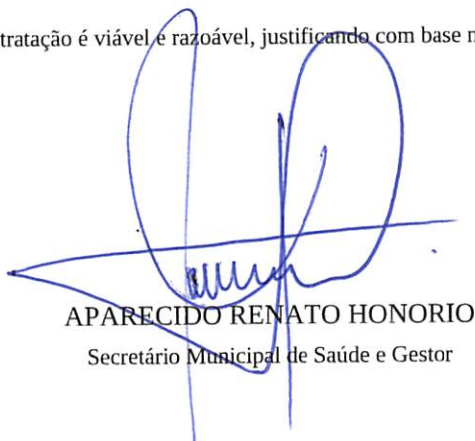
15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro expressamente que esta contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.

16. Responsáveis



APARECIDO RENATO HONORIO
Secretário Municipal de Saúde e Gestor

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 media de preços - conferencia.xlsx (98.62 KB)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Item	CodMat	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total	FRC FERREIRA	OLIVEIRA&SANTOS	Banco de preços
1	462546	Caneta Esferográfica, Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UM, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul	Unid	500	0,84	420,00	1,50	0,84	1,80
2	255110	Papel cartão, A4 297x210mm, 120g/m2, cores foscas (a escolher no momento da solicitação), para confecção de crachas.	Unid	50	0,34	17,00	2,00	0,34	1,29
3	255110	Papel cartão, A4 297x210mm, 120g/m2, cores peroladas (a escolher no momento da solicitação), para confecção de certificados.	Unid	500	0,23	115,00	1,50	0,23	2,45
4	466555	Cartucho toner impressora SAMSUNG ML-2165 (D101), tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta	Unid	3	74,85	224,55	136,00	74,85	125,00
5	467352	Cartucho toner impressora Brother HI-2320D (TN660) tipo cartucho: compatível, cor: preta	Unid	3	59,90	179,70	79,90	59,90	65,00

956,25

Para este processo foi coletado preços com empresa pertinente ao ramos para se ter base de valores praticados no mercado, e também no sistema BANCO DE PREÇOS.

E dentre estes, por se tratar de dispensa de licitação, foi utilizado o menor preço como referencia.

0002



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	CodMat	Descrição	Unid	Qtde
1	462546	Caneta Esferográfica, Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UM, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul	Unid	500
2	255110	Papel cartão, A4 297x210mm, 120g/m2, cores foscas (a escolher no momento da solicitação), para confecção de crachas.	Unid	50
3	255110	Papel cartão, A4 297x210mm, 120g/m2, cores peroladas (a escolher no momento da solicitação), para confecção de certificados.	Unid	500
4	466555	Cartucho toner impressora SAMSUNG ML-2165 (D101), tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta	Unid	3
5	467352	Cartucho toner impressora Brother HI-2320D (TN660) tipo cartucho: compatível, cor: preta	Unid	3



Congonhinhas, em 27 de Janeiro de 2023

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços dos itens abaixo para realização da Conferencia Municipal de Saúde. No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Canetas esferográficas de cor azul ou preta.	UN	500	0,84	420,00
2	Folhas de papel cartão para confeccionar crachás	UN	50	0,34	17,00
3	Folhas de papel perolizadas ou outras para confecção de certificados e crachás	UN	500	0,23	115,00
4	Cartucho toner impressora SAMSUNG ML-2165(D101), tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta	UN	03	74,85	224,60
5	Cartucho toner impressora Brother HL-2320D (TN660) tipo cartucho: compatível, cor: preta	UN	03	59,90	179,70

Retirada no local.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Rua XV de Novembro, 10
Centro - CEP 86.320-000
Congonhinhas - PR
OLIVEIRA & SANTOS PAPELARIA LTDA - ME
08.003.813/0001-47

ASSINATURA ECARIMBO CNPJ



Congonhinhas, em 27 de Janeiro de 2023

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços dos itens abaixo para realização da Conferencia Municipal de Saúde. No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Canetas esferográficas de cor azul ou preta.	UN	500	1,50	750,00
2	Folhas de papel cartão para confeccionar crachás	UN	50	2,00	100,00
3	Folhas de papel perolizadas ou outras para confecção de certificados e crachás	UN	500	1,50	750,00
4	Cartucho toner impressora SAMSUNG ML-2165(D101), tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta	UN	03	136,00	408,00
5	Cartucho toner impressora Brother HI-2320D (TN660) tipo cartucho: compatível, cor: preta	UN	03	79,90	239,70

Retirada no local.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

21.160.370/0001-66
ASSINATURA E CARIMBO CNPJ
F. R. C. PEREIRA
& CIA LTDA
AV XV DE NOVENBRO 110
CENTRO - CONGONHINHAS - PR
CEP 86-320-000



Relatório de Cotação: Conferencia

Pesquisa realizada entre 03/02/2023 09:28:51 e 17/02/2023 08:49:49

Relatório gerado no dia 17/02/2023 09:57:00 (IP: 177.105.173.160)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Caneta Esferográfica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 20	500	R\$ 1,80 (un)	-	R\$ 1,80	R\$ 900,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF Secretaria de Estado de Segurança Pública Departamento de Trânsito do Distrito Federal	NºPregão:172022 UASG:926142	05/09/2022	R\$ 1,80	
2	Tribunal de Justiça do Estado do Amapá	NºPregão:322022 UASG:925306	02/09/2022	R\$ 2,40	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA	NºPregão:803022022 UASG:981373	26/08/2022	R\$ 1,74	
Valor Unitário					R\$ 1,98
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,80					

Item 2: Papel Cartão

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 24	50	R\$ 1,29 (un)	-	R\$ 1,29	R\$ 64,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Catarina Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	NºPregão:110022022 UASG:158516	09/08/2022	R\$ 1,42	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 2ª Região Militar Hospital Geral de São Paulo	NºPregão:262022 UASG:160495	08/08/2022	R\$ 1,29	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DOESTE	NºPregão:122022 UASG:989915	04/03/2022	R\$ 1,10	
Valor Unitário					R\$ 1,27
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,29					



Item 3: Certificado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 18	500	R\$ 2,45 (un)	-	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações	NºPregão:5322022 UASG:925373	21/09/2022	R\$ 2,76
2	PREF.MUN.DE UBIRATA	NºPregão:1362022 UASG:987933	02/09/2022	R\$ 2,10
3	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - AL/RN	NºPregão:262022 UASG:926697	23/08/2022	R\$ 2,45
Valor Unitário				R\$ 2,44

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,45

Item 4: SAMSUNG ML-2165 (D101)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 8	3	R\$ 125,00 (un)	-	R\$ 125,00	R\$ 375,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	HOSP. EST. DR. OSWALDO B. FARIA - MIRANDÓPOLIS GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO MIRANDÓPOLIS	OC: 090120000012022OC00161	10/11/2022	R\$ 115,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL	510787-5-039-2022	17/08/2022	R\$ 125,00
3	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE Prefeitura Municipal de Nhandeara/SP	20572022	15/07/2022	R\$ 130,00
Valor Unitário				R\$ 123,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 125,00

Item 5: Brother HL-2320D (TN660)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 8	3	R\$ 65,00 (un)	-	R\$ 65,00	R\$ 195,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG	1822022	15/09/2022	R\$ 65,00
2	Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí - PR	12796_322022	01/09/2022	R\$ 55,00
3	Câmara Municipal de Carambei	CMDC-132022- Processo dispensa	22/08/2022	R\$ 80,00
Valor Unitário				R\$ 66,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 65,00

Valor Global: R\$ 2.759,50





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVEIRA & SANTOS PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.003.813/0001-47

Certidão nº: 6608070/2023

Expedição: 13/02/2023, às 08:43:34

Validade: 12/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVEIRA & SANTOS PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.003.813/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029422655-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.003.813/0001-47**

Nome: **OLIVEIRA & SANTOS PAPELARIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLIVEIRA & SANTOS PAPELARIA LTDA
CNPJ: 08.003.813/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:53 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **FC88.B688.689C.F478**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.003.813/0001-47
Razão Social: OLIVEIRA E SANTOS PAPELARIA LTDA ME
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 10 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2023 a 06/03/2023

Certificação Número: 2023020501044356187813

Informação obtida em 13/02/2023 08:42:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

0 17
NÚMERO
15

VÁLIDO ATÉ
14/04/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

— NOME / RAZÃO SOCIAL —

OLIVEIRA & SANTOS PAPELARIA LTDA ME – CNPJ: 08.003.813/0001-47

— AVISO —

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 13/02/2023

— COMPROVAÇÃO JUNTO A —

— FINALIDADE —

PARA OS DEVIDOS FINS

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A
(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Congonhinhas (PR), Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023.

IVANI MARA BARRETO
DA SILVA:58820248972

Assinado de forma digital por IVANI
MARA BARRETO DA
SILVA:58820248972
Dados: 2023.02.13 08:56:56 -03'00'

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.003.813/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/2006
NOME EMPRESARIAL OLIVEIRA & SANTOS PAPELARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AQUARELA PAPELARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R XV DE NOVENBRO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritoriocontabilcong@hotmail.com		TELEFONE (43) 3554-1928	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/02/2023** às **08:28:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.003.813/0001-47
NOME EMPRESARIAL:	OLIVEIRA & SANTOS PAPELARIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

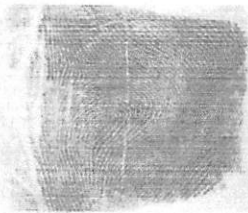
Nome/Nome Empresarial:	FERNANDA AZEVEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	ANDERSON FELICIANO DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/02/2023 às 08:29 (data e hora de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.349.216-1



POLGAR DIREITO



Fernanda Azevedo dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 12.349.216-1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/04/2016

NOME: **FERNANDA AZEVEDO DOS SANTOS OLIVEIRA**

FILIAÇÃO: VALDEMAR DOS SANTOS

REGINA APARECIDA DE AZEVEDO SANTOS

NATURALIDADE: CONGONHINHAS/PR

DATA DE NASCIMENTO: 14/07/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA=CONGONHINHAS/PR, DA SEDE

C.CAS=2130, LIVRO=22B, FOLHA=47

CPF: 078.716.319-85

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA BICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

078.716.319-85

Nome

FERNANDA AZEVEDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Nascimento

14/07/1991

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



J L PAPELARIA LTDA ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 08.003.813/0001-47- NIRE 41205700075

JURACI FIRMINO DE AZEVEDO VIEIRA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF 000.428.109-81 e cédula de identidade RG nº 5.216.519-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Avenida Brasil, 428 centro CEP 86.320-000 Congonhinhas Paraná, **JOVINO ALEIXO VIEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no município de Congonhinhas Pr, à Avenida Brasil, 428 centro CEP 86.320-000, portador do CPF/MF 401.444.709-00 e cédula de identidade RG 3.428.878-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, resolvem alterar o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205700075, por despacho em sessão de 09 de maio de 2.006, da empresa denominada **J. L. PAPELARIA LTDA ME**, com sede à Rua XV de Novembro, 10 centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ 08.003.813/0001-47, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a Sra. **JURACI FIRMINO DE AZEVEDO VIEIRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF 000.428.109-81 e cédula de identidade RG nº 5.216.519-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, possuidora de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que vende para a sócia ingressante a Sra. **FERNANDA AZEVEDO DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Primeiro de Maio, 91, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, portadora do CPF/MF 078.716.319-85 e cédula de identidade RG nº 12.349.216-1 expedida em 22/04/2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e retira-se também o Sr. **JOVINO ALEIXO VIEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF/MF 401.444.709-00 e cédula de identidade RG 3.428.878-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que vende ao sócio ingressante o Sr. **ANDERSON FELICIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Primeiro de Maio, 91, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Pr, portador do CPF/MF 068.259.289-70 e cédula de identidade RG 10.506.606-6 expedida em 03/10/2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, as 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente subscritos e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a qual da plena, geral e irrevogável quitação, com relação aos haveres da sociedade, demonstrada como segue:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 11:20 SOB Nº 20167426451.
PROTOCOLO: 167426451 DE 25/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602652080. NIRE: 41205700075.
OLIVEIRA & SANTOS PAPELARIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

J L PAPELARIA LTDA ME



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 08.003.813/0001-47- NIRE 41205700075

	Nome	Cotas	Valor R\$
1	FERNANDA AZEVEDO DOS SANTOS OLIVEIRA	15.000	15.000,00
2	ANDERSON FELICIANO DE OLIVEIRA	15.000	15.000,00
		30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A razão social que era J. L. PAPELARIA LTDA ME, passa a partir deste instrumento para **OLIVEIRA & SANTOS PAPELARIA LTDA ME**

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **FERNANDA AZEVEDO DOS SANTOS OLIVEIRA** e **ANDERSON FELICIANO DE OLIVEIRA** aos quais competem privativa e individualmente ao uso do nome empresarial, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Fica entretanto dispensados de prestação de caução.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e alteração posteriores, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Congonhinhas-Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste momento.

E, por estarem justos e contratos, lavram, assim o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 11:20 SOB Nº 20167426451.
PROTOCOLO: 167426451 DE 25/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602652080. NIRE: 41205700075.
OLIVEIRA & SANTOS PAPELARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

J L PAPELARIA LTDA ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 08.003.813/0001-47- NIRE 41205700075



JFV
Juraci Firmino de Azevedo Vieira



JAV
Jovino Aleixo Vieira



F. Azevedo
Fernanda Azevedo dos Santos Oliveira



Anderson P. Oliveira
Anderson Feliciano de Oliveira

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 11:20 SOB Nº 20167426451.
PROTOCOLO: 167426451 DE 25/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602652080. NIRE: 41205700075.
OLIVEIRA & SANTOS PAPELARIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Tabelionato Martins - Serviço Notarial e de Protesto de Títulos
Congonhinhas - Paraná
Elo Benedito Martins - Tabelião
Rua Oscar Pereira de Camargo, 395 - Fone/fax: (43) 3554-1142

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° F4o4h.cK4xn.4LEMo - Controle RjFCh.TSYLC

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por "AUTENTICIDADE" a(s) assinatura(s) de: Juraci Firmino de Azevedo Vieira; Jovino
Aleixo Vieira; Fernanda Azevedo dos Santos Oliveira; Anderson Feliciano de Oliveira.

Dou fé

Congonhinhas, 22 de novembro de 2016.

Em Teste de Verdade

Tamires Alves Leal, Escrevente Juramentada

Tamires Alves Leal
Escrevente
Serviço Notarial e de Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 11:20 SOB N° 20167426451.
PROTOCOLO: 167426451 DE 25/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602652080. NIRE: 41205700075.
OLIVEIRA & SANTOS PAPELARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

0 125

PROJETO BASICO DISPENSA de LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente de urgência para a CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE, que irá ser realizada em março de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CodMat	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	462546	Caneta Esferográfica, Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UM, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul	Unid	500	0,84	420,00
2	255110	Papel cartão, A4 297x210mm, 120g/m2, cores foscas (a escolher no momento da solicitação), para confecção de crachas.	Unid	50	0,34	17,00
3	255110	Papel cartão, A4 297x210mm, 120g/m2, cores peroladas (a escolher no momento da solicitação), para confecção de certificados.	Unid	500	0,23	115,00
4	466555	Cartucho toner impressora SAMSUNG ML-2165 (D101), tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta	Unid	3	74,85	224,55
5	467352	Cartucho toner impressora Brother HI-2320D (TN660) tipo cartucho: compatível, cor: preta	Unid	3	59,90	179,70

- 1.2. Informamos que os códigos CatMat neste termo informados são apenas genéricos. As empresas devem se guiar pelo descritivo dos itens.
- 1.3. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de material para atender as necessidades que a conferencia municipal de saúde traz, no que se refere a material para uso na impressão dos certificados, bem como material que será distribuído aos participantes da conferencia. Os toners são para duas impressoras que a secretaria de saúde faz uso, e que, devido ainda não termos conseguido abrir a licitação de material de expediente, são de extrema necessidade para a rotina dos serviços, inclusive os materiais que serão impressos para conferencia.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.



4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto do presente termo de referencia será executado de forma total, imediata e em remessa única, não podendo ser fracionada e com entrega em no máximo de 05 dias corridos, após a solicitação através de empenho.
- 4.2. Entrega da mercadoria na Secretaria Municipal de Saúde - Av. São Paulo, 896, centro.
- 4.3. Horário para entrega das 08h as 11:00h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois o estabelecimento permanece fechado fora do aqui mencionado..

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada Sra. Eliana Dos Santos da Silva, designada pela Portaria 136/2022, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo máximo até o dia 10 (dez) do mês subsequente, de acordo com a entrega dos produtos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o Índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o Índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o Índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

31

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 956,25 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESP.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.101 CENTRO DE SAUDE	32	3.3.90.30	303	Material de Consumo

Município de Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023.


Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3280/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

ATESTADO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO LIMITES LEGAIS

PROCESSO: Solicitação de Compra 03/2023 - FMS

DATA: 15/02/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: a identificar

REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II

OBJETO: Material de Expediente

VALOR SOLICITADO: R\$ 1.899,50 (Hum mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

NATUREZA DE DESPESA:

3	3	90	30	16	00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	A	Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
---	---	----	----	----	----	------------------------	---	---

CONTA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

32	2.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.899,50
----	----------------------------------	----------

Atestamos para os fins legais que, até a presente data, em consulta ao sistema de informática municipal, portal da transparência e demais órgãos internos, a **EXISTÊNCIA** de saldo orçamentário, de acordo com a base legal citada acima, sua classificação de natureza de despesa para realização de futura contratação, conforme anexo e objeto acima citado.

Congonhinhas, 15 de fevereiro de 2023

**CARLOS ROBERTO
MORAES**

HACKMANN:02824910909

Assinado de forma digital por

CARLOS ROBERTO MORAES

HACKMANN:02824910909

Dados: 2023.02.15 11:04:21 -03'00'

CARLOS HACKMANN
Assessor de Planejamento

(43) 3554-1212 • planejamento@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 003/2023

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 003/2023 – Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que irá ser realizada em março de 2023.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a *dotação 32 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO*, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que o montante dos saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS					R\$ 956,25
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) @	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DA DESPESA (R\$) *	
2023	Desp.32 Centro de Saúde - 15.001.10.321.0023.21.1K	552,00	956,25	956,25	54.1942,00
Total				R\$ 956,25	

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 16 de fevereiro de 2023.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA

CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – MS 013356/O-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

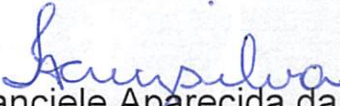
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 003/2023**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação** sob nº **001/2023**, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e será processada nos moldes tradicionais.

Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:

-O Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet só está disponível para "aquisição" de materiais de pequeno valor.

Em: 15 de fevereiro de 2023.


Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 003/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023****PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Conforme consta no Processo em pauta, atendendo a autonomia do Secretário municipal de Saúde, atendemos a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde para a solicitação, que objetiva a aquisição material de expediente de urgência para a CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE, que irá ser realizada em março de 2023, foram realizadas 03 (três) cotações de preços com empresas pertinentes ao ramo, Empresa **OLIVEIRA & SANTOS PAPELARIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.003.813/0001-47, sediado na Rua XV de Novembro nº 952, em Congonhinhas, Estado do Paraná doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Fernanda Azevedo dos Santos Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade nº 123492161, expedida pelo SSP-PR, e CPF 078.716.319-85, apresentou o menor preço para a prestação dos serviços, no valor mensal de R\$ 956,25 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Quanto aos requisitos da contratação, a proponente acima qualificada apresentou a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato, para a contratação do objeto, com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Congonhinhas, 15 de fevereiro de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues (Presidente) _____

Cacilda Bernadete Mariano (Membro) _____

Dirlene Aparecida de Lima (Membro) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
E O/A SR/A

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado LOCATÁRIO, e a inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada LOCADORA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8245, de 18 de outubro de 1991, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de um imóvel constituído de, destinado à, nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais no valor de R\$...... (.....) pela Contratante até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao mês vencido, mediante apresentação de recibo com a informação do mês de referência, datado e assinado pela LOCADORA.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Antes de cada pagamento à LOCADORA, será realizada consulta aos sítios eletrônicos, bem como, a Fazenda Pública Municipal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da LOCADORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do LOCATÁRIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo LOCATÁRIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \begin{array}{l} | \quad (6 / 100) \\ = \quad \hline \quad 365 \end{array} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da LOCADORA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a LOCADORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCATÁRIO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.2. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo/a servidor/a especialmente designado/a para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE LOCAÇÃO E DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

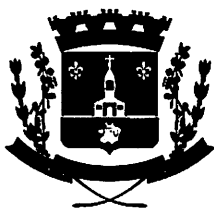
8.1. O prazo de locação do imóvel será de, com início e término em

8.2. O imóvel, objeto desta locação, destina-se exclusivamente a, vedada a utilização para finalidade diversa a esta.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

9.1. São obrigações do LOCATÁRIO:

- I. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;
- II. Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- III. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- IV. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- V. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- VI. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

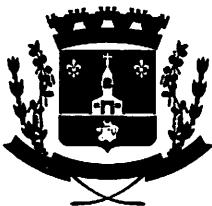
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- VII. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, exceto para os casos de simples adequações no layout, como remanejamento e instalações de divisórias, portas e interruptores.
- VIII. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
- IX. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e água, cujas faturas deverão ser transferidas para a titularidade do LOCATÁRIO quando da ocupação do imóvel;
- X. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;
- XI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- XII. Atestar as recibos, por meio de servidor(es) competente(s) para tal;
- XIII. Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

10.1. São obrigações da LOCADORA:

- I. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo;
- II. Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas (comum e estabilizada) e lógicas para atender o padrão de qualidade e segurança do imóvel locado;
- III. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- IV. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- V. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- VI. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- VII. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- VIII. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- IX. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;
- X. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);
- XI. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

de dispensa de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;

- XII. Informar o LOCATÁRIO de quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A LOCADORA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento contratual, a multa de até 9,9% (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, exceto prazo de locação, sem prejuízo das sanções legais. Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

12.2. O desatendimento, pela LOCADORA, de quaisquer exigências Contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no inciso I do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos.

12.3. A importância relativa às multas poderá ser descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

12.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do LOCATÁRIO. Não havendo pagamento pela LOCADORA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao Processo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

13.3. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente a culpa da LOCADORA, o LOCATÁRIO a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

13.4. Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.5. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) meses de aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

13.6. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

13.7. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

13.8. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

0. 044

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à LOCADORA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a locação sob alegação de inadimplemento por parte do LOCATÁRIO, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá o LOCATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, de de 20.....

Representante legal da LOCADOR

Representante legal do LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72

Dirlene Aparecida de Lima – RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 985.416.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920**

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=STN, ou=478, ou=CPF AL, ou=DA
SINACIS, ou=1204209982920112, ou=PRESENCIAL,
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Codigo: 2023.01.19 09:22:21 -03'00'

**DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA**

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=1204209982920112, ou=PRESENCIAL,
ou=Assessoria Jurídica, ou=ADVOGADO,
cn=DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Codigo: 2023.01.19 09:18:43 -03'00'

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

Número: 59/2023
Consultante: Secretaria Municipal de Saúde
Referência: Dispensa de Licitação
Assunto: Aquisição de materiais de expediente.

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E
CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ART. 24, II DA LEI 8.666/93. DECRETO Nº
3.059/2020. SISTEMA DE COTAÇÃO
ELETRÔNICA. VANTAJOSIDADE.
ECONOMICIDADE. PARECER FAVORÁVEL.**

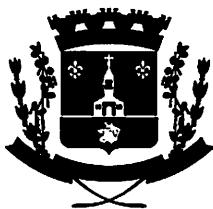
1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Saúde, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura da Solicitação de Compra nº 03/2023, visa à contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

1) Solicitação de Compras 3/2023;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

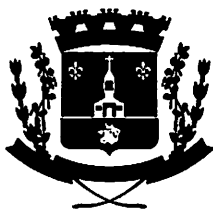
- 2) Estudo Técnico Preliminar 03/2023;
- 3) Cotação de Preços;
- 4) Projeto Básico Dispensa;
- 5) Documentos: JURACI FIRMINO DE AZEVEDO VIEIRA;
- 6) Certidão de existência de dotação orçamentária;
- 7) Atestado de saldo orçamentário limites legais;
- 8) Parecer da Comissão Permanente de Licitação;
- 9) Portaria;
- 10) Publicação;
- 11) Minuta do Termo de Contrato;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

2. DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Procuradoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decreto Municipal 3.059/2020 (cotação eletrônica).

Nota-se que o Processo de Licitação se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual deve considerar-se obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, **ressalvados apenas os casos mencionados na lei.**

Nesse diapasão, em que pese a regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público.

Ainda, ressalta-se que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

Ademais, cumpre destacar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, o que autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade e proceder à contratação direta. Em razão dessa excepcionalidade **as hipóteses de dispensa de licitação possuem rol taxativo.**

Tecidas essas considerações iniciais, passa-se a análise do caso em apreço, busca-se à contratação de empresa aquisição de materiais de expediente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Outrossim, frisa-se que não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. Desse modo a incumbência do órgão jurídico é sugerir que a justificativa seja o mais integral possível, informando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou quanto a seus quantitativos estimados.

Considerando as informações e documentos encartados aos autos, verifica-se que o respectivo pedido de dispensa de licitação se enquadra nas disposições constantes do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que assim prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em harmonia ao art. 24, I, da Lei de Licitação, por se tratar de compra direta, o limite para a dispensa de licitação é de até 10% do valor previsto no art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, referente ao valor relativo à modalidade convite para outros serviços e compras, que estipula a quantia de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme nova redação dada por força do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, resultando em **R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).**

Por conseguinte, a partir do valor limite vigente, a dispensa será possível nos casos de compras cujo valor estimado do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

seja de até R\$ 17.600,00, situação na qual se enquadra o caso em apreço, posto que o valor previsto para a prestação de serviços é inferior, perfazendo **R\$ 1.899,50 (mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)** e conforme atestado expedido pela Assessoria de Planejamento existe saldo na despesa indicada para ser gasto com a presente dispensa.

Sublinha-se que por exigência legal, as situações em que se verifica a possibilidade de dispensa de licitação são aquelas que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade do ato, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, apesar de discricionário, devido à sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de fundamentada justificativa.

Nesse sentido é o que estabelece o parágrafo único, do artigo 26, da Lei 8.666/93:

[...] Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, **quando for o caso**;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

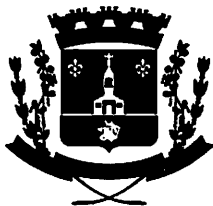
III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

III.a – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

Não se aplica;

III.b razão da escolha do fornecedor ou executante/ justificativa do preço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado.

Outrossim, destaca-se que o Município de Congonhinhas dispõe de (DECRETO Nº 3.059/2020) regulamentando a cotação eletrônica de modo a garantir a eficiência, racionalização e agilidade os processos administrativos para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública.

Consoante ao art. 1º do aludido decreto:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento da cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta, na seguinte hipótese:

I - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nesse sentido, a presente dispensa foi processada pelo sistema de cotação eletrônica.

Destarte, em relação à cotação de preços é recomendada que seja ampla e idônea com base no valor de mercado sendo essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade.

No que concerne aos critérios de habilitação/regularidade, infere-se que, nos procedimentos administrativos para contratação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa

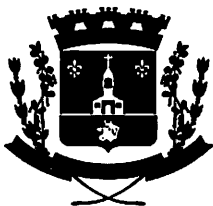
a: I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Consoante à Lei 8.666/93, após a cotação, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, bem como atendimento ao termo de referência.

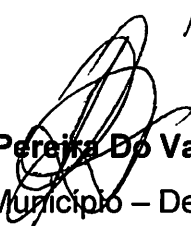
4. DA CONCLUSÃO

À vista do expendido, manifesta-se este advogado abstendo-se de adentrar nos aspectos técnicos, de conveniência e oportunidade, **favoravelmente à adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e consequente contratação.**

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67 da lei 8.666/1993.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 16 de fevereiro de 2023.



Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Referência Dispensa de Licitação nº. 001/2023 FMS
Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Conferência Municipal de Saúde que irá ser realizada em março de 2023.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, **APARECIDO RENATO HONÓRIO**, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023.

**APARECIDO
RENATO
HONORIO:0651
4263917**

Assinado de forma
digital por APARECIDO
RENATO
HONORIO:06514263917
Dados: 2023.02.17
09:59:01 -03'00'

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Referência: Dispensa de Licitação nº. 002/2023 FMS
Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Saúde que se realizará em março de 2023.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO-

NHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, APARECIDO RENATO HONÓRIO, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias. Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023.

APARECIDO RENATO HONÓRIO
Secretário Municipal de Saúde

Referência: Dispensa de Licitação nº. 002/2023 FMS
Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Saúde que se realizará em março de 2023.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO-

NHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, APARECIDO RENATO HONÓRIO, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias. Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023.

APARECIDO RENATO HONÓRIO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

LEI Nº 2388/2023

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REAJUSTAR OS VALORES DA FUNÇÃO GRATIFICADA E DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL AS SEQUENTES FUNÇÕES: CONTROLADOR INTERNO, CHEFE DO RECURSOS HUMANOS, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, MEMBROS DO CONTROLE INTERNO, MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PREGOEIRO CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI 2.145/2019. E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 8º DA LEI 2.145/2019."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Reajusta os valores das funções gratificadas e desempenho de atividade especial às funções e atividade de: controlador interno, chefe de recursos humanos, presidente da comissão permanente de licitação, membros do controle interno, membros de comissão permanente de licitação e pregoeiro.

Parágrafo Único. Os novos valores e símbolos passam a vigorar de acordo com o anexo I desta Lei.

Art. 2º. Para as demais funções e símbolos não citados nos artigos anteriores, os valores e símbolos permanecerão inalterados.

Art. 3º. Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 8º da Lei 2.145/2019: "Parágrafo Único - Os valores previstos no Anexo I serão atualizados anualmente, no mês de janeiro, mediante portaria, respeitando o índice de inflação, calculado sobre os valores do INPC/IBGE."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando parcialmente o anexo I, da Lei 2.145/2019. Nova Fátima (PR), 16 de fevereiro de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	VALOR
FUNÇÃO		
Controlador Interno	FG-1	R\$ 1.800,00
Chefe do Recursos Humanos	FG-2	R\$ 1.200,00
DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL		
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	FG-3	R\$ 1.000,00
Membros do Controle Interno	FG-4	R\$ 700,00
Membros de Comissão Permanente de Licitação	FG-6	R\$ 500,00
Pregoeiro	FG-5	R\$ 600,00

FABRILAJES
Fábrica de Lajes e Pavimentos

- Lajes Treliçadas
- Piso Paver e Artefatos de Cimento
- Palanques e Alambrados
- Tampas de fossa e balaústas

Av. Paraná, 525 – Uraí - PR - Fone – (43) 3541-1551

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 010/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO. DO QUILOMETRO RODADO, POR LINHA.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de Transporte Escolar de alunos do Município de Nova Fátima (linhas fracionadas PE 001/2023), descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 10 de março de 2023 até às 08:30h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10 de março de 2023 a partir das 08:30h.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto à sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail: licitaocmfr@gmail.com.

VALOR MÁXIMO: R\$ 600.880,00 (seiscentos mil seiscientos e oitenta reais).

PREGOEIRO OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA. Nova Fátima, 10 de fevereiro de 2023.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO

PRESENCIAL Nº 009/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura e/ou eventual Prestação de serviço na área de anúncios de utilidade pública em veículo automotor e locação de equipamentos de som, atendendo necessidades do Município suas Secretarias e Departamentos, descritos no ANEXO I do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 03 de Março de 2023 até às 08:15h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de Março de 2023 a partir das 08:30h.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto à sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail: licitaocmfr@gmail.com.

VALOR MÁXIMO: R\$ 41.280,60 (quarenta e um mil duzentos e oitenta reais e sessenta reais).

PREGOEIRO OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA. Nova Fátima, 17 de Fevereiro de 2023.

DECRETO Nº. 40/2023

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REAJUSTAR OS VALORES DA FUNÇÃO GRATIFICADA E DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL AS SEQUENTES FUNÇÕES: CONTROLADOR INTERNO, CHEFE DO RECURSOS HUMANOS, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, MEMBROS DO CONTROLE INTERNO, MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI 2.145/2019. E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 8º DA LEI 2.145/2019."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Reajusta os valores das funções gratificadas e desempenho de atividade especial às funções e atividade de: controlador interno, chefe de recursos humanos, presidente da comissão permanente de licitação, membros do controle interno, membros de comissão permanente de licitação e pregoeiro.

Parágrafo Único. Os novos valores e símbolos passam a vigorar de acordo com o anexo I desta Lei.

Art. 2º. Para as demais funções e símbolos não citados nos artigos anteriores, os valores e símbolos permanecerão inalterados.

Art. 3º. Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 8º da Lei 2.145/2019: "Parágrafo Único - Os valores previstos no Anexo I serão atualizados anualmente, no mês de janeiro, mediante portaria, respeitando o índice de inflação, calculado sobre os valores do INPC/IBGE."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando parcialmente o anexo I, da Lei 2.145/2019. Nova Fátima (PR), 16 de fevereiro de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	VALOR
FUNÇÃO		
Controlador Interno	FG-1	R\$ 1.800,00
Chefe do Recursos Humanos	FG-2	R\$ 1.200,00
DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL		
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	FG-3	R\$ 1.000,00
Membros do Controle Interno	FG-4	R\$ 700,00
Membros de Comissão Permanente de Licitação	FG-6	R\$ 500,00
Pregoeiro	FG-5	R\$ 600,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Nova Fátima, juntamente com a Comissão PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 01/2022 no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital nº 001/2022 de 08/03/2022, CONVOCA as candidatas abaixo para comparecer a sede do Município de Nova Fátima, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, cidade de Nova Fátima no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação do presente Edital, munidas das documentações que comprovem os requisitos para o provimento, estabelecidos no edital nº 007/2022.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL INICIAL ZORNA ZORANA	PROFESSORA
21	Suzana Niva Harari
22	Leinyan N. Guimarães Percebo
23	Marlene de Oliveira Nascimento Ilggen
24	Maria Cristina de Macedo

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Comprovante de escolaridade exigido no cargo;
 - Carteira de identidade;
 - CPF;
 - Titulo de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Certidão de nascimento, CPF e RG filhos menores que 14 anos;
 - Se do sexo masculino, comprovante de quitação com o serviço militar;
 - Uma foto 3x4;
 - Comprovante de residência;
 - CTPS frente e verso (para foto e nº do pis);
 - Antecedentes criminais;
 - Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo;
 - Conta pagamento no banco Itaú.
- OBS: Todos os documentos deverão ser apresentados, em cópias, acompanhados dos originais. Comunique-se Anote-se Publicque-se Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve: 01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nº. Processo: 11/2023
b) Nº. Licitação: 4/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 17/02/2023
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social

Participante: ALEXANDRE SEXTAT BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA -

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-------	------	---------	----------------	-------------

1 Kit Alimentação - Cesta Básica - Kit Alimentação - Cesta Variad 2.100,00 UNO 125,50 261.550,00

1 EMBALAGEM DE 50 KG DE AÇÚCAR CRISTAL: de acordo com a NTA 52. Contendo no mínimo 99,2% de sacarose originária do suco da cana. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Cor branca. Validez mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requerente. Embalagem Primária: saco de polietileno atático, transparente, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 45 (quarenta e cinco) quilogramas (kg).

01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE BISCOITO DOCE TIPO MASCARÃO: de acordo com a NTA 02 e 32. Preparado a partir de matérias primas tais e limpas, sem corante, sem matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: Biscoito doce sem recheio, de massa de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar aromatizantes e estabilizante de lecitina de soja. Validez mínima: 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: massa bem acondida, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios.

Embalagem: Primária: pacote em papel impermeável, lacrado, com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. Secundária: caixa de papelão ondulado. Validez mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.

01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER COM GERGELIM: Tendo entre seus ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, fermento estabilizante e melhoiorante de farinha. Inscrição referente ao gluten em destaque. O produto deve apresentar-se sem recheio, com sabor e odor agradável. Embalagem contendo 400g do produto, com reembaulagem plástica interna, acondicionadas em caixa de papelão reforçado. Validez mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, saldo predominante de café arábica, aditivado-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (ligantes pretos, verdes e amarelos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.

01 EMBALAGEM DE 340 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE: de acordo com a NTA 02 e 32. Preparado com frutos maduros eschodidos, sal, sem pele e sementes, haurido de fermentação e não indicar processamento deficiente. Podendo conter aditivos de 0,01% de açúcar e 0,01% de cloreto de sódio. Isento de substâncias parasitas, larvas e detritos animais e vegetais.

Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Cheiro e sabor próprios. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 340g. Secundária: caixa de papelão ondulado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelevel as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca.

01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER COM GERGELIM: Tendo entre seus ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, fermento estabilizante e melhoiorante de farinha. Inscrição referente ao gluten em destaque. O produto deve apresentar-se sem recheio, com sabor e odor agradável. Embalagem contendo 400g do produto, com reembaulagem plástica interna, acondicionadas em caixa de papelão reforçado. Validez mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, saldo predominante de café arábica, aditivado-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (ligantes pretos, verdes e amarelos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.

01 EMBALAGEM DE 340 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE: de acordo com a NTA 02 e 32. Preparado com frutos maduros eschodidos, sal, sem pele e sementes, haurido de fermentação e não indicar processamento deficiente. Podendo conter aditivos de 0,01% de açúcar e 0,01% de cloreto de sódio. Isento de substâncias parasitas, larvas e detritos animais e vegetais.

Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Cheiro e sabor próprios. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 340g. Secundária: caixa de papelão ondulado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelevel as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca.

01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER COM GERGELIM: Tendo entre seus ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, fermento estabilizante e melhoiorante de farinha. Inscrição referente ao gluten em destaque. O produto deve apresentar-se sem recheio, com sabor e odor agradável. Embalagem contendo 400g do produto, com reembaulagem plástica interna, acondicionadas em caixa de papelão reforçado. Validez mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, saldo predominante de café arábica, aditivado-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (ligantes pretos, verdes e amarelos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.

01 EMBALAGEM DE 340 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE: de acordo com a NTA 02 e 32. Preparado com frutos maduros eschodidos, sal, sem pele e sementes, haurido de fermentação e não indicar processamento deficiente. Podendo conter aditivos de 0,01% de açúcar e 0,01% de cloreto de sódio. Isento de substâncias parasitas, larvas e detritos animais e vegetais.

Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Cheiro e sabor próprios. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 340g. Secundária: caixa de papelão ondulado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelevel as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca.

01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER COM GERGELIM: Tendo entre seus ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, fermento estabilizante e melhoiorante de farinha. Inscrição referente ao gluten em destaque. O produto deve apresentar-se sem recheio, com sabor e odor agradável. Embalagem contendo 400g do produto, com reembaulagem plástica interna, acondicionadas em caixa de papelão reforçado. Validez mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, saldo predominante de café arábica, aditivado-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (ligantes pretos, verdes e amarelos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.

01 EMBALAGEM DE 340 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE: de acordo com a NTA 02 e 32. Preparado com frutos maduros eschodidos, sal, sem pele e sementes, haurido de fermentação e não indicar processamento deficiente. Podendo conter aditivos de 0,01% de açúcar e 0,01% de cloreto de sódio. Isento de substâncias parasitas, larvas e detritos animais e vegetais.

Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Cheiro e sabor próprios. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 340g. Secundária: caixa de papelão ondulado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelevel as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca.

01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER COM GERGELIM: Tendo entre seus ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, fermento estabilizante e melhoiorante de farinha. Inscrição referente ao gluten em destaque. O produto deve apresentar-se sem recheio, com sabor e odor agradável. Embalagem contendo 400g do produto, com reembaulagem plástica interna, acondicionadas em caixa de papelão reforçado. Validez mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, saldo predominante de café arábica, aditivado-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (ligantes pretos, verdes e amarelos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.

01 EMBALAGEM DE 340 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE: de acordo com a NTA 02 e 32. Preparado com frutos maduros eschodidos, sal, sem pele e sementes, haurido de fermentação e não indicar processamento deficiente. Podendo conter aditivos de 0,01% de açúcar e 0,01% de cloreto de sódio. Isento de substâncias parasitas, larvas e detritos animais e vegetais.

Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Cheiro e sabor próprios. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 340g. Secundária: caixa de papelão ondulado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelevel as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca.

01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER COM GERGELIM: Tendo entre seus ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, fermento estabilizante e melhoiorante de farinha. Inscrição referente ao gluten em destaque. O produto deve apresentar-se sem recheio, com sabor e odor agradável. Embalagem contendo 400g do produto, com reembaulagem plástica interna, acondicionadas em caixa de papelão reforçado. Validez mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, saldo predominante de café arábica, aditivado-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (ligantes pretos, verdes e amarelos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.

01 EMBALAGEM DE 340 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE: de acordo com a NTA 02 e 32. Preparado com frutos maduros eschodidos, sal, sem pele e sementes, haurido de fermentação e não indicar processamento deficiente. Podendo conter aditivos de 0,01% de açúcar e 0,01% de cloreto de sódio. Isento de substâncias parasitas, larvas e detritos animais e vegetais.

Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Cheiro e sabor próprios. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 340g. Secundária: caixa de papelão ondulado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelevel as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca.

01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER COM GERGELIM: Tendo entre seus ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, fermento estabilizante e melhoiorante de farinha. Inscrição referente ao gluten em destaque. O produto deve apresentar-se sem recheio, com sabor e odor agradável. Embalagem contendo 400g do produto, com reembaulagem plástica interna, acondicionadas em caixa de papelão reforçado. Validez mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, saldo predominante de café arábica, aditivado-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (ligantes pretos, verdes e amarelos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.

01 EMBALAGEM DE 340 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE: de acordo com a NTA 02 e 32. Preparado com frutos maduros eschodidos, sal, sem pele e sementes, haurido de fermentação e não indicar processamento deficiente. Podendo conter aditivos de 0,01% de açúcar e 0,01% de cloreto de sódio. Isento de substâncias parasitas, larvas e detritos animais e vegetais.

Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Cheiro e sabor próprios. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 340g. Secundária: caixa de papelão ondulado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelevel as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca.

01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER COM GERGELIM: Tendo entre seus ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, fermento estabilizante e melhoiorante de farinha. Inscrição referente ao gluten em destaque. O produto deve apresentar-se sem recheio, com sabor e odor agradável. Embalagem contendo 400g do produto, com reembaulagem plástica interna, acondicionadas em caixa de papelão reforçado. Validez mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, saldo predominante de café arábica, aditivado-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (ligantes pretos, verdes e amarelos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA OLIVEIRA & SANTOS PAPELARIA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OLIVEIRA & SANTOS PAPELARIA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.003.813/0001-47, sediado na Rua XV de Novembro nº 10, em Congonhinhas, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Fernanda Azevedo dos Santos Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 12.349.216-1, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 078.716.319-85, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de material de expediente de urgência para a CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE, que irá ser realizada em março de 2023, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
1	Caneta Esferográfica, Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UM, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul	Unid	500	0,84	420,00
2	Papel cartão, A4 297x210mm, 120g/m2, cores foscas (a escolher no momento da solicitação), para confec-	Unid	50	0,34	17,00

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

J. Soluções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	ção de crachas.				
3	Papel cartão, A4 297x210mm, 120g/m2, cores peroladas (a escolher no momento da solicitação), para confecção de certificados.	Unid	500	0,23	115,00
4	Cartucho toner impressora SAM-SUNG ML-2165 (D101), tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta	Unid	3	74,85	224,55
5	Cartucho toner impressora Brother HI-2320D (TN660) tipo cartucho: compatível, cor: preta	Unid	3	59,90	179,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias terá início na data de 17/02/2023 e encerramento em 18/04/2023, vedada prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 956,25 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

FUNCIONAL	DESP.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.101 CENTRO DE SAUDE	32	3.3.90.30	303	Material de Consumo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

5.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

5.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

5.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.4.1. o prazo de validade;
- 6.4.2. a data da emissão;
- 6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 6.4.5. o valor a pagar; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1. não produziu os resultados acordados;

6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A presente contratação adotará como regime de execução a ... (Empreitada por Preço Unitário/Empreitada por Preço Global/Execução por Tarefa/Empreitada Integral)

9.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.3. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias terá início na data de 17/02/2023 e encerramento em 18/04/2023, na forma que segue:

9.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada Sra. Eliana Dos Santos da Silva, designada pela Portaria 136/2022, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepos- tos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratu-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.2. **Multa de:**

14.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

14.1.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.1.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Obs.: Poderão ser incluídas ou retiradas da tabela de infrações as condutas que forem julgadas necessárias ou inadequadas ao objeto contratual.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 15.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3. indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

- 16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extra-to, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023.

APARECIDO RENATO
HONORIO:06514263
917

Assinado de forma digital
por APARECIDO RENATO
HONORIO:06514263917
Dados: 2023.02.17 13:19:43
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Aparecido Renato Honório – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


OLIVEIRA & SANTOS PAPELARIA LTDA
Fernanda Azevedo dos Santos Oliveira – Titular
CONTRATADA

RAONI
PEREIRA
DO VAL
OLIVEIRA

Assinado de forma
digital por RAONI
PEREIRA DO VAL
OLIVEIRA
Dados: 2023.02.17
15:32:19 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

*[Handwritten signature]*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023**PROCESSO Nº 003/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.**CONTRATADO:** OLIVEIRA & SANTOS PAPELARIA LTDA**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é o fornecimento de material de expediente de urgência para a CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE, que irá ser realizada em março de 2023, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.**VALOR TOTAL:** R\$ 956,25 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias terá início na data de 17/02/2023 e encerramento em 18/04/2023, vedada prorrogação.**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023 - Aparecido Renato Honório-Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO 002/2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FEDERAL DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO ANO 2021-SUAS COVID19 IPEI, BPC, SUAS COVID19 ALIMENTAÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, IGD BOLSA.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 599/2009 de 13/07/2009.

CONSIDERANDO

O disposto na política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política de Assistência Social no âmbito local;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FEDERAL DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO ANO 2021: SUAS COVID19 IPEI, SUAS COVID19 ALIMENTAÇÃO, BPC, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, IGD BOLSA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, Paraná, 17 de fevereiro de 2023

ROSAMARIA CRISTINA SUMMACHI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referência: Dispensa de Licitação nº 003/2023 FMS
Assunto: Locação de um imóvel em alvenaria para alugar a Base do SAMU

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, APARECIDO RENATO HONÓRIO, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, X, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 23 de fevereiro de 2023.

APARECIDO RENATO HONÓRIO
Assinado em nome digital por APARECIDO RENATO HONÓRIO
CPF: 04263917
Data: 2023.02.23 10:11:22

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde

Referência: Inexigibilidade de Licitação 003/2023
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Objeto: Contratação de Show Artístico com Jôão Bosco e Vinícius para o dia 19/03/2023 na Praça Nossa Senhora Aparecida

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, RATIFICA a inexigibilidade de licitação e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação, no valor total de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas (PR), 17 de fevereiro de 2023

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Assinado em nome digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
CPF: 04209982920
Data: 2023.02.17 10:11:22

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM - SRP
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos para o Hospital Municipal (UA), Unidade Básica de Saúde, entre outros setores da Secretaria de Saúde.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 09/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilidade do Edital e Anexos. Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 22 de fevereiro de 2023.

Referência: Inexigibilidade de Licitação 005/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Objeto: Contratação de Show Artístico com Jôão Bosco e Vinícius para o dia 19/03/2023 na Praça Nossa Senhora Aparecida

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, RATIFICA a inexigibilidade de licitação e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação, no valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas (PR), 17 de fevereiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Assinado em nome digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
CPF: 04209982920
Data: 2023.02.17 10:11:22

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Inexigibilidade de Licitação 004/2023
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Objeto: Contratação de Show Artístico com Jôão Bosco e Vinícius para o dia 19/03/2023 na Praça Nossa Senhora Aparecida

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, RATIFICA a inexigibilidade de licitação e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas (PR), 17 de fevereiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Assinado em nome digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
CPF: 04209982920
Data: 2023.02.17 10:11:22

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023 PROCESSO Nº 032/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: S4 - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de show artístico com a dupla sertaneja JOAO BOSCO E VINICIUS para as festividades em comemoração ao Aniversário do Município de Congonhinhas, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em duas parcelas de igual valor sendo R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) a serem pagas até o dia 28/02/2023 e R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) a serem pagas até o dia 13/03/2023, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 17/02/2023 e encerramento em 18/05/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023 PROCESSO Nº 033/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de show artístico com a dupla sertaneja Carreiro e Capataz para as festividades em comemoração ao Aniversário do Município de Congonhinhas, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante em duas parcelas de igual valor sendo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a serem pagas até o dia 28/02/2023 e R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a serem pagas até o dia 13/03/2023, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/02/2023 e encerramento em 18/05/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO Nº 016/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por item
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas, limpeza de tueros, bocas de lobo e canteiros; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos.

Justificativa: Correção no subitem 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Salientando que tal alteração não afetará a quantidade ou valores aferidos para o certame, sendo prorrogado a abertura para o dia 09/03/2023.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 09/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 22 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 041/2022

6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SS/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, E A Empresa DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com sede administrativa à Rua Caminho dos Tropeiros, 2551, Rio Abaixo, em Araucária, Estado do Paraná, CEP: 83.702-970 inscrita no CNPJ sob nº 09.627.249/0001-04, neste ato representado por Sr. Nelson Cordeiro Justus, inscrito no CPF/MF sob nº 018.659.159-80, portador da cédula de identidade RG nº 28.108-04B-PR, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão de preços registrados para o fornecimento de combustível tipo óleo diesel B-10 aditivado, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, item 01, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982, de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, e Despacho de Autorização do Prefeito Municipal datado de 17/02/2023, ficando vigente os seguintes valores a partir do dia 10/02/2023:

Item/Especificação	Marca	Unidade	Unit. R\$ Atualizado
01. Óleo Diesel B-10 Aditivado			
01. Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel.	Petrobras	Litro	6,05

DARATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditivo. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes. Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSPORTE E REVENDA
RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Nelson Cordeiro Justus - Sócio Administrador

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 003/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: OLIVEIRA & SANTOS PAPELARIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de material de expediente de urgência para a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que irá ser realizada em março de 2023, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 956,25 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias terá início na data de 17/02/2023 e encerramento em 18/04/2023, vedada prorrogação.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023 - Aparecido Renato Honório-Secretaria Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 004/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisições e recargas de extintores prediais e veiculares, com validade de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias terá início na data de 17/02/2023 e encerramento em 03/04/2023, vedada prorrogação.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023 - Aparecido Renato Honório-Secretaria Municipal de Saúde e Gestor do FMS.